ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 017/2022

Aprova *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Ribeira do Pombal.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução CIT nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB/BA nº 108, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia – PPI-BA 2010 – e dá outras providências;

A Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ribeira do Pombal, realizada no dia 06 de abril de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

A Reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR) de Ribeira do Pombal, realizada no dia 07 de abril de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício CIR Ribeira do Pombal nº 33, de 08 de abril de 2021, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município de Ribeira do Pombal;

O Ofício n° 7/2021/CGAT/DGIP/SE/MS, de 20 de dezembro de 2021, que solicita que a CIB/BA, com a máxima urgência possível, conclua os trâmites já iniciados para descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados (gestão recursos MAC) dos 25 municípios baianos,

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

informando ao Ministério da Saúde sobre os valores a serem transferidos para os municípios a partir da declaração de comando único.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município de Ribeira do Pombal.

I – O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Ribeira do Pombal é de R$ 7.740.323,48/ano, incluídos os custeios federais para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) no valor de R$ 339.660,00/ano e para o Serviços de Atenção Domiciliar (Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – Tipo 01 e Equipe Multiprofissional de Apoio) no valor total de 672.000,00/ano.

II – Manter sob gestão estadual o Hospital Geral Santa Tereza (CNES 2799790), tendo em vista a disponibilização de ações e serviços de MAC, para população própria e referenciada do estado da Bahia;

III – Estabelecer o limite financeiro federal para a assistência de MAC do município: sob gestão estadual R$ 5.256.130,56/ano, observado o inciso II do artigo 1°, e sob gestão municipal R$ 2.484.192,92/ano, incluídos os custeios federais para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) no valor de R$ 339.660,00/ano e para o Serviços de Atenção Domiciliar (Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – Tipo 01 e Equipe Multiprofissional de Apoio) no valor total de 672.000,00/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 03ª parcela de 2022.

Salvador, 26 de janeiro de 2022.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA